

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 30 DE JULHO DE 2021.

**DO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS, COLOCAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS ADESIVAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

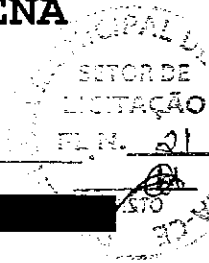
Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
**CRISPIANO BARROS UCHOA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

20  
[Handwritten signature]

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena/Ce, 30 de julho de 2021.

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNID. ORÇ.</b>	<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
05	0502	12.365.1208.2.024	3.3.90.39.00	R\$ 16.751,58
TOTAL				R\$ 16.751,58

- 3. FONTE(S) DE RECURSO:** FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL
- 4. VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 16.751,58 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos);
- 5. DOS VALORES COLETADOS:**

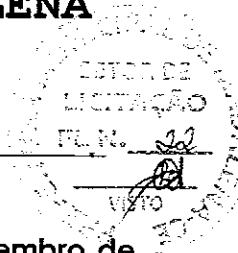
- 1 – EVILÂNIO DE SOUSA MARTINS - ME – R\$ 15.881,00** (quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais);
- 2 – IV MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS - ME – R\$ 17.723,70** (dezessete mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos);
- 3 – JI COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE MOTOS LTDA – R\$ 16.652,00** (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

- 6. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS, COLOCAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS ADESIVAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 7. JUSTIFICATIVA:** No intuito de atender aos padrões básico de infraestrutura estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC, considerando os parâmetros de funcionalidade e ambientação, e cumprindo também com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, faz-se necessário a realização da mencionada contratação, visando atender o Centro de Educação Infantil José Alzir Silva Lima, que atende a 300 (trezentas) crianças, entre creche e pré-escola, neste município.

**III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

- 8. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.



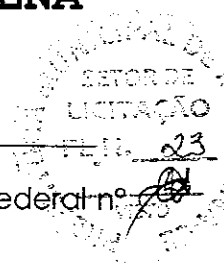
9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será de **31 de dezembro de 2021**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

#### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 08 (oito) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo eie exercer toda a sua plenitude tudo em



atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### VI – DAS OBRIGAÇÕES

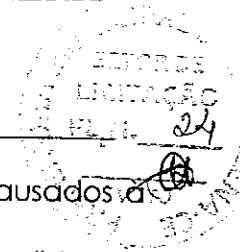
#### 10. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**


**12. DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	VL UNITI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS NAS JANELAS, JANELÕES E VITRÔS	M <sup>2</sup>	93	35,00	3.255,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E= 6MM, COLOCADO	M <sup>2</sup>	10	500,00	5.000,00
03	APLICAÇÃO DE PELICULA ADESIVA NAS JANELAS, JANELÕES E VITRÔS	M <sup>2</sup>	93	82,00	7.626,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 15.881,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS)</b>					

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

<p><b>Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:</b></p> <div style="text-align: center;"> <b>Assinatura</b></div> <p><b>Nome: CRISPIANO BARROS UCHOA</b> <b>Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO</b> <b>Data: 30 DE JULHO DE 2021.</b></p>
--